



## PROJETO DE LEI Nº. 118/2017

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao **Patrimônio Público da Autarquia Municipal de Saúde – AMS**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante **Leilão Público**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da **Autarquia Municipal de Saúde - AMS**.

**Parágrafo único.** Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes no **Anexo Único** desta Lei e que foram avaliados e especificados pela **Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento dos Bens Inservíveis e sucatas do Patrimônio Público da AMS**, criada para tal finalidade.

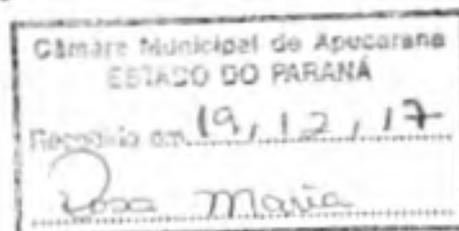
**Art. 2º** Fica estabelecido que os valores da arrematação dos bens móveis, autorizados pela presente Lei, serão feitos à vista pagas conforme emissão de boleto de pagamento (DAM).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a devida baixa do Patrimônio Público, dos móveis alienados por força desta Lei, bem como junto ao DETRAN - PR – Departamento de Trânsito do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 24 de outubro de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a alienar, mediante **Leilão Público**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, **bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.**

A fim de atender as exigências legais com relação ao procedimento de Leilão de Bens Móveis pertencentes à **Autarquia Municipal de Saúde**, a **Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento dos Bens Inservíveis e Sucatas do Patrimônio Público**, instituída por meio da Portaria nº 025, de 08 de fevereiro de 2017, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos bens móveis existentes na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, mediante Parecer nº 02, de 06 de junho de 2017, fundamentado em Parecer Técnico, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Destaca-se ainda, que nesse processo encontram-se resguardados os interesses da Administração Municipal, bem como os princípios que a norteiam, atendendo assim, todos os requisitos para o referido Processo Licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma o leiloeiro será selecionado em conformidade com o Acórdão nº 1273, de 22 de abril de 2010 – Pleno do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR, em anexo.

Fazem parte integrante desta justificativa e acompanham o projeto de lei em questão o **Parecer/Avaliação da Comissão e o Parecer Técnico** que deliberaram acerca do estado dos bens, bem como a **Portaria nº 25, de 08/02/17**, a constituição dos lotes (fotos) e a descrição pormenorizada de cada um dos veículos e seus respectivos documentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 24 de outubro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal